



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

LEI Nº. 1970/97

**“Autoriza a abertura de Crédito Especial para fazer face as despesas não previstas no orçamento para o exercício de 1997 e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial, através de decreto, para fazer face às despesas com obras necessárias a se evitar prejuízos causados por enchentes, conforme dotação a seguir:

Órgão	02	Executivo Municipal	
Unidade	12	Secretaria Municipal Meio Ambiente e Agricultura	
Funcional	1377458	Defesa contra Inundações	
Proj. Ativ.	1.242	Obras contra Inundações	
Cat. Econ.	3120	Material de Consumo	15.000,00
	3131	Serviços de Terceiros e Encargos	15.000,00
	3132	Outros Serviços e Encargos	45.000,00
	4110	Obras e Instalações	55.000,00
	4120	Equipamentos e Mat. Permanente	320.000,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários a abertura do Crédito especial criado no Art. 1º da presente Lei, serão oriundos de anulação parcial da dotação a seguir designada:

Órgão	14	Superintendência de Desenv. de São Benedito
Unidade	03	Departamento de Obras
Funcional	1058575	Vias Urbanas



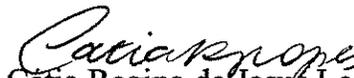


## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Proj. Ativ.	1.230	Pavim. Calcam. Meio-Fio e Obras Complementares	
Cat. Econ.	4110	Obras e Instalações	450.000,00

**Art. 3º.** - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 30 de outubro de 1997.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, em 04 de dezembro de 1997.

  
Cátia Regina de Jesus Lopes  
Chefe de Gabinete

  
Carlos Alberto Parrillo Calixto  
Prefeito Municipal

